

PROCESSOS ON-LINE

Nº 2892/19	DATA: 24/04/19	PROTOCOLO Nº 15.763.795-9	DATA: 13/05/19
Nº 3190/19	DATA: 06/05/19	PROTOCOLO Nº 15.987.084-7	DATA: 22/08/19
Nº 3640/19	DATA: 16/05/19	PROTOCOLO Nº 16.044.578-5	DATA: 11/09/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 102/20

APROVADO EM 13/04/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL COSTA VIANA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL- SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
- COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MANOEL MONDRONE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL - MEDIANEIRA
- CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PAULO RENATO SOUZA – TERRA ROXA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística-Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio; do Curso Técnico em Informática-Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio e do Curso Técnico em Vendas-Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORES: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI, SANDRA TERESINHA DA SILVA e ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística-Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio; do Curso Técnico em Informática-Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio e do Curso Técnico em Vendas-Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações de reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.

PROCESSOS ON-LINE Nº N° 2892/19 e outros

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos Cursos.

As instituições de ensino possuem o credenciamento, para a oferta da Educação Básica e/ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos dos cursos atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos mesmos.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística-Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio; do Curso Técnico em Informática-Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio e do Curso Técnico em Vendas-Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSOS ON-LINE Nº Nº 2892/19 e outros

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. As coordenações dos cursos e de estágio possuem graduação para as respectivas funções. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR,

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos, conforme quadro abaixo:

PROCESSO/ ON-LINE	CURSOS	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Nº 2892/19	Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3200 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos	CE Costa Viana- EFMPN	São José dos Pinhais/ Área Metropolitana Sul	Nº 6096/17, de 23/11/17, de 01/01/18 a 31/12/27	Nº 1887/16, de 10/05/16, de 28/02/14 a 28/02/19	Prazo: 05 anos, de 01/03/19 a 28/02/24
Nº 3190/19	Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3200 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos	CE João Manoel Mondrone - EFMPN	Medianeira/ Foz do Iguaçu	Nº 1471/17, de 06/04/17, de 01/03/17 a 01/03/27	Nº 2574/15, de 18/08/15, de 01/01/15 a 31/12/19	Prazo: 05 anos, de 01/01/20 a 31/12/24
Nº 3640/19	do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 800 horas, período mínimo de integralização do curso de 02 semestres letivos	Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Renato Souza	Terra Roxa/ Toledo	Nº 239/19, de 31/01/19, de 27/11/18 a 27/11/28	Nº 2403/15, de 06/08/15, de 01/01/15 a 31/12/19	Prazo: 05 anos, de 01/01/20 a 31/12/24



PROCESSOS ON-LINE Nº N° 2892/19 e outros

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios;

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato referente à renovação do reconhecimento dos cursos.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto das Reladoras, por unanimidade.

Shirley Ausgusta de Sousa Piccioni
Relatora

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

Ana Seres Trento Comin
Relatora

Curitiba, 13 de abril de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP